



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

OFICIAL

i
IMPrensa
OFICIAL/ES

www.serra.es.gov.br

464 ANOS

SERRA



Serra (ES), segunda-feira, 29 de março de 2021

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

José de Barros Neto
Coordenador de Governo

Harlen Marcelo Pereira de Souza
Procurador Geral

Victor Leite Wanick Mattos
Controlador Geral

Fabiola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Fabrizio Araújo Dutra
Secretário Municipal de Defesa Social

Alessandro Bermudes Gomes
Secretário Municipal de Educação

Sheila Cristina de Souza Cruz
Secretária Municipal de Saúde

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

Juliana Emanuele Prado Martins Costa
Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Tecnologia da Informação

Francisco de Assis Soares - Respondendo -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras

Enio Bergoli da Costa
Secretário Municipal de Serviços

Thiago Menezes Carreiro
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno - Respondendo
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Lilian Mota Pereira - Respondendo
Secretária Municipal de Habitação

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Weverson Valcker Meireles
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPrensa OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO (DIO/ES)

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, ED. RSTRIDE TOWER, 4º ANDAR - PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES
CEP: 29055-130 - TELEFONE: (27) 3636-6929 FAX: (27) 3636-6904

Filiado à Abio -
Associação
Brasileira de
Imprensas Oficiais



SETER

Combate ao Coronavírus: Sine da Serra funciona em horário reduzido até o fim de março

» Este horário para atendimento aos munícipes ficará em vigência até a próxima quinta-feira (1º)



A partir da segunda-feira (29), o Sine da Serra irá funcionar no horário excepcional de 8 às 14 horas, de acordo com as novas medidas restritivas para o combate ao coronavírus determinadas pelo decreto municipal n.º 1.149/2021, publicado nesta sexta-feira (26).

Este horário para atendimento aos munícipes ficará em vigência até a próxima quinta-feira (1º). Estão sendo mantidos os proto-

colos sanitários vigentes para prevenção ao contágio do coronavírus, como obrigatoriedade do uso de máscara, disponibilidade de álcool em gel e distância entre os assentos.

O SINE da Serra está localizado no bairro Portal de Jacaraípe, no Pró-cidadão. É preciso levar carteira de identidade, carteira de trabalho, CPF e comprovante de residência.

Texto: Marcos Sacramento
Foto: Jansen Lube/Acervo PMS

SEDES: Atendimentos presenciais na sede do departamento de operações de trânsito suspensos até abril

» As requisições podem ser feitas presencialmente no Protocolo Geral, em Serra Sede

Em virtude do decreto municipal n.º 1.149/2021, publicado nesta sexta-feira (26) com novas medidas restritivas para o combate ao coronavírus, o Departamento de Operações de Trânsito (DOT) informa que suspendeu os atendimentos presenciais na sede do órgão.

Até o dia 04 de abril, informações a respeito do cartão de estacionamento especial ou de multas de trânsito devem ser feitas pelo telefone 3252-2167 ou por meio do e-mail dot.sedes@serra.es.gov.br.

As requisições dos processos de identificação do



condutor ou de recurso de multas, bem como a solicitação do cartão de estacionamentos para idosos ou deficientes, podem ser feitas presencialmente no

Protocolo Geral, localizado no prédio administrativo da Prefeitura, em Serra Sede.

Texto: Marcos Sacramento
Foto: Divulgação/Sedes-PMS

Apenas serviços essenciais na Serra durante interrupção do transporte coletivo

» A medida foi adotada após a publicação de novo Decreto Estadual, que determina a interrupção de todo o transporte coletivo



A Secretaria de Serviços da Serra (Sese) informa que na próxima semana apenas os serviços essenciais e prioritários serão realizados. A medida foi adotada após a publicação de novo Decreto Estadual, que determina a interrupção de todo o transporte coletivo entre 28 de março e 04 de abril. Segundo a Sese, a ausência do transporte coletivo limita a atuação das empresas contratadas e dificulta o estabeleci-

mento de um Cronograma de Serviços, em face da redução do número de colaboradores. Ainda nesta sexta-feira (26), a Secretaria irá divulgar os serviços de limpeza e manutenção do município que serão realizados integralmente ou parcialmente (plantão), na próxima semana. Protejam-se! Preservar vidas é a prioridade do momento!

Texto: Andreia Soares
Foto: Secom/PMS

Zona rural da Serra recebe serviços de melhoria de vias após período de chuva

» A Secretaria de Serviços iniciou ações de melhoria das vias rurais com maquinário pesado como pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador, patrol e caminhões pipa

Nas primeiras semanas do mês de março o município da Serra enfrentou fortes chuvas, com registro de 181 milímetros, em apenas 24 horas. Naquele dia 11, choveu na Serra, mais que o esperado para todo o mês. Esse volume de chuva assustou ainda mais se considerarmos a média histórica do município, que é de 142 milímetros, segundo informa o Instituto Climatedo.

MAQUINÁRIO PESADO

Passado o período de fortes chuvas e com a estabilização do tempo, a Secretaria de Serviços da Serra (Sese) iniciou serviços de melhoria das vias rurais. Maquinário pesado composto por pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador, patrol e caminhões pipa, além de trabalhadores estão

atuando na zona rural da Serra para fazer o trabalho de recuperação das vias nessas regiões.

MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL

O secretário de Serviços da Serra, Enio Bergoli, explica que mais de 60% da área geográfica do município é rural e por isso, os reflexos são fortes em períodos de chuvas fortes.

“Essa semana estamos na região Putiri fazendo um serviço de revestimento primário nos pon-

tos críticos para melhorar a trafegabilidade. A área rural da Serra é rica em suas rotas de agroturismo e também precisamos dar atenção especial aos produtores rurais, que precisam escoar sua produção”, destaca Enio Bergoli.

OUTRAS ÁREAS RURAIS

Nos próximos dias, outras regiões da zona rural, como Calogi e Muribeca, também receberão os serviços de melhoria de vias rurais pós-chuva.

Texto: Andreia Soares



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.dio.es.gov.br

Serra (ES), segunda-feira, 29 de Março de 2021

www.serra.es.gov.br

Edição Nº62

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 5.285, DE 24 DE MARÇO DE 2021

AMPLIA O PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DA SERRA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.013/2013, COM VISTAS AO ALCANCE DE UM NÚMERO MAIOR DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA NO MUNICÍPIO, COM VISTAS A MINIMIZAR OS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS CAUSADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Amplia o Programa de Complementação de Renda do Município da Serra, criado pela lei municipal nº 4.013/2013, com vistas ao alcance de um maior número de famílias em situação de extrema pobreza no Município.

Parágrafo único. O Objetivo da ampliação do programa de complementação de renda mencionado no caput, é minimizar os impactos sociais e econômicos causados às famílias em situação de extrema pobreza, durante o estado de emergência e calamidade da pandemia do coronavírus- COVID-19.

Art. 2º Para atendimento do objetivo da ampliação do Programa, o benefício instituído por meio da lei nº 4.013/2013, poderá alcançar até 4.233 (quatro mil duzentos e trinta e três) famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, residentes no Município da Serra e que preencham os requisitos legais.

Art. 3º A execução do programa, na forma ampliada de que trata esta lei, se dará pelo período de 12 (doze) meses contados do recebimento do primeiro benefício.

Art. 4º O valor do benefício concedido durante o período apontado no artigo 3º, será fixado por meio de decreto do Prefeito, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o respeito ao artigo 16 da Lei complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Decorridos os 12 (doze) meses de que trata o artigo 3º, o Município editará decreto anual acerca da execução do programa, observando o valor previsto no art. 3º, §1º da lei nº 4.013/2013, considerando sua disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6º O Município poderá atualizar o valor do benefício fixado no art.3º, §1º da lei nº 4.013/2013, quando providenciar a regulamentação anual da execução do programa, utilizando como referência o índice do IPCA-E.

Art. 7º As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 26 de Março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 658048

Decretos

DECRETO Nº 1.137, DE 24 DE MARÇO DE 2021

PRORROGA PRAZO DE VENCIMENTO DO ISSQN FIXO E TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PUBLICIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais conferidas pelo disposto no inciso V do art. 72, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.076, de 15 de março de 2021, que declara situação de emergência em saúde pública no Município da Serra; e

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação, tanto da saúde e bem-estar de toda população serrana, como, da mitigação dos efeitos danosos da pandemia na economia local.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (modalidade lançamento fixo), da Taxa de Fiscalização Anual para Funcionamento e da Taxa de Publicidade, relativa ao exercício fiscal de 2021, conforme abaixo.

COTA ÚNICA:

| Tributo | Parcela | Vencimento |
|---|---------|------------|
| ISS FIXO | ÚNICA | 17/05/2021 |
| TAXA DE FISCALIZAÇÃO ANUAL PARA FUNCIONAMENTO E TAXA DE PUBLICIDADE | ÚNICA | 17/05/2021 |

PARCELADO:

| Tributo | Parcela | Vencimento |
|----------|------------|------------|
| ISS FIXO | 1ª parcela | 17/05/2021 |
| | 2ª parcela | 15/06/2021 |
| | 3ª parcela | 15/07/2021 |

| | | |
|---|------------|------------|
| TAXA DE FISCALIZAÇÃO ANUAL PARA FUNCIONAMENTO E TAXA DE PUBLICIDADE | 1ª parcela | 17/05/2021 |
| | 2ª parcela | 15/06/2021 |
| | 3ª parcela | 15/07/2021 |

Art. 2º Excepcionalmente para o exercício de 2021, os aposentados e pensionistas que requererem isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU prevista no art. 364, inciso III da Lei nº 3.833/2011, terão o prazo de pedido de isenção prorrogado para até 30 de junho de 2021.

Art. 3º Os pedidos de revisão previstos no artigo 398 da Lei Municipal nº 3.833/2011, terão o prazo prorrogado para até 30 de junho de 2021.

Art. 4º Fica suspenso, no âmbito da Secretaria da Fazenda, até 30 de junho de 2021:

I - os processos de desenquadramento de ofício dos contribuintes enquadrados no SIMPLES NACIONAL;

II - a inclusão de devedores na Dívida Ativa Municipal com exceção, dos créditos que estejam na iminência de configuração de decadência ou prescrição, ou por manifesto interesse do contribuinte.

III - o encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para Cadastro de Restrição ao Crédito, Protesto Extrajudicial e instrumentos congêneres;

IV - a aplicação de multas por falta de obrigação acessória, salvo em caso de indício de operações fraudulentas; e

V - a contagem dos prazos inaugurados a partir da notificação para ciência da decisões da Junta de Impugnação Fiscal e acórdãos do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.

Art. 5º A Certidão Negativa de Débito - CND e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa - CPD/EN, já emitida, que tiver o prazo previsto no artigo 178, § 2º da Lei Municipal nº 3.833/2011, vincendo entre 22 de março de 2021 e 29 de junho de 2021, terá o prazo de vencimento prorrogado para 30 de junho de 2021.

Art. 6º O alvará de licença para funcionamento, já emitido, que tiver o prazo previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.398/2015, vincendo entre 22 de março de 2021 e 29 de junho de 2021, terá o prazo de vencimento prorrogado para 30 de junho de 2021, exceto aqueles baixados por infração a quaisquer disposições legais.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

Palácio Municipal, aos 24 de março de 2021.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 657889

Prefeitura Municipal da Serra

Espirito Santo

DECRETO Nº 1145/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 10 da Lei nº 5.218 de 04 de setembro de 2020, com base no inciso I do Art 12 da Lei nº 5.260 de 06 de janeiro de 2021 e o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 302.779,00 (Trezentos e dois mil e setecentos e setenta e nove reais) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2020 com valor de R\$ 302.779,00 (Trezentos e dois mil e setecentos e setenta e nove reais) .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 25 de março de 2021

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

JULIANA EMANUELE PRADO MARTINS COSTA

Secretária de Planejamento Estratégico

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|--------------|-----------------|---------|
| R\$ 1,00 | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FR | VALOR |
| 19.00.00 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | | |
| 19.01.00 | Secretaria de Defesa Social | | | |
| 06.183.0440.2250 | Aprimorar e Modernizar as Operações de Trânsito | 4.4.90.52.00 | 2.001.0000.0000 | 302.779 |
| | | TOTAL | | 302.779 |

Protocolo 657892

DECRETO Nº 1.141, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Cessa os efeitos do Decreto nº 676, de 02 de fevereiro de 2021, que designou o servidor **ALESSANDRO DAROS VIEIRA**, para responder interinamente pelo cargo de SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL, da Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 24 de março de 2021.

Palácio Municipal em Serra, 24 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 657905

DECRETO Nº 1.142, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera **CLAUDIA HACKBART**, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS - CC-4, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 24 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 657907

DECRETO Nº 1.144, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **CLAUDIA HACKBART**, para exercer o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS - CC-2, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 24 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 657911

DECRETO Nº 1.148, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **MARCIA GABRIELLI PAULO**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC5, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEAD, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 657914

DECRETO Nº 1.147, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de analisar cautelosamente a situação fiscal do município, bem como avaliar possíveis riscos ao equilíbrio financeiro que poderão ainda advir dos reflexos econômicos da Pandemia do Covid-19.

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de implementar medidas que auxiliem o Município a se adequar à necessidade de reduzir ao máximo possível a despesa prevista para o ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Suspender o pagamento de verbas indenizatórias como adicionais de horas extras, carga horária especial, insalubridade, periculosidade, noturno e auxílio-transporte aos servidores que não estejam prestando o serviço que as enseja;

Parágrafo Único. As solicitações de pagamentos das verbas de que trata este artigo, referente a servidores que mantiverem a condição que enseja sua percepção, deverão ser formuladas pelos Secretários das pastas com a justificativa e comprovação de tal condição.

Art. 2º. Suspender o pagamento de comissões cujas atividades não estejam ocorrendo de forma remota ou presencial;

Art. 3º. Determina que os Secretários adotem medidas imediatas com vistas ao decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos contratos que não sejam essenciais por sua natureza ou dos quais dele não dependam as medidas de combate e prevenção ocasionadas pela pandemia do Coronavírus- COVID 19.

§1º Os Secretários que não adotarem as providências indicadas no caput deverão apresentar justificativa fundamentada, apontando cronograma orçamentário e financeiro detalhado para manutenção de seus atos, considerando inclusive o cenário econômico nacional e local verificado durante a pandemia do Coronavírus - COVID 19.

§2º As situações excepcionais, que não tratem de contratos vinculados aos serviços de natureza essencial na forma deste artigo, serão submetidas ao crivo do COAD, após demonstração de reflexos sociais severos e prejuízos à continuidade do serviço público.

§3º Nas situações a que se refere o parágrafo segundo o COAD poderá recomendar um decréscimo diferente ou outra alternativa que entender necessária, mantendo-se, em qualquer caso, a necessidade de apresentação, pelo Ordenador de Despesa, de cronograma apontado no §1º deste artigo.

Art. 4º. Para fins de cumprimento do artigo 3º, deverão os secretários apresentar ao COAD relatório detalhado das providências tomadas, em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a publicação deste decreto.

Art. 5º. Suspender novas autorizações para extensão de carga horária, salvo para serviços essenciais, após deliberação do COAD, mediante apresentação de redução do valor correspondente à despesa em outra ação da secretaria solicitante.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 24 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 657964

DECRETO Nº 1.146, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, de acordo com a Lei Municipal nº 4.162/2013, decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instituído pela Lei Municipal nº 4.255, de 16 de julho de 2014, para o biênio 2020/2022,

SOCIEDADE CIVIL

Instituição: ASSOPAES

Titular: Elci Lobão Medeiro

Suplente: Vera Lúcia Pereira Pião

Instituição: Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Rosineide Figueiredo Souza Mônico

Suplente: Lucenir da Conceição Guimarães

Instituição: Pastoral da Criança

Titular: Maria Luiza Gomes Barbosa

Suplente: Maria Salete R Silva

Instituição: MPJ em Disparada: Movimento Juventude

Titular: Ariane Fernandes Monteiro de Siqueira



Suplente: Milena Ferreira dos Santos Souza

Instituição: MPJ em Disparada: Movimento LGBT

Titular: Danniell Yuri Bicudo Lanes Machado

Suplente: Blena Raissa Maciel Pereira

Instituição: Sindicato dos Profissionais de Nutrição

Titular: Maryene Araújo Demuner de Oliveira

Suplente: Carolina Duarte Serra Plantickow

Instituição: Federação Espírito Santense de Cultos e Entidades Afro-Brasileira

Titular: Marcos Roberto Alves Correa

Suplente: Daniel Silva Neto

Instituição: Projeto de Extensão Sons e Saberes - UFES

Titular: Rosimery Soares Loiola

Suplente: Vitor Amorim dos Reis

Instituição: Associação dos Produtores Rurais do Município da Serra - APRUMUS

Titular: Joaquim Joel Falqueto

Suplente: Creuza Costa Viana

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sheila Cristina de Souza Cruz

Suplente: Polyana Romano Oliosia

Secretaria Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca - SEAP

Titular: Claudio Denicoli dos Santos

Suplente: Gabriel Nunes de Sales Correa

Secretaria Municipal de Des Econômico - SEDEC

Titular: Francisco de Assis Soares

Suplente: Vinicius Machado Matias

Secretaria Municipal de Dir Humanos e Cidadania - SEDIR

Titular: Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno

Suplente: Milena Victor Christ Guimarães

Secretaria Municipal de Educação - SEDU

Titular: Alessandro Bermudes Gomes

Suplente: Vanessa Maria de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Lilian Mota Pereira

Suplente: Nilcéia Maria Pizza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Titular: Gilson Teixeira Leite

Suplente: Fabricio Borges Pereira

Art 2º A complementação das instituições da sociedade civil para composição do Conselho conforme o artigo 13 da Lei Municipal nº 4.255, de 16 de julho de 2014, será feita a convite, por decisão de Assembleia Geral.

Art. 3 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 25 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 657966

DECRETO Nº 1.151, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Artigo 1º - Retifica o Art. 1º do decreto nº1080, de 15 de março de 2021:

Onde se lê: [...]

Art. 1º - Nomeia **FABRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS** matricula nº 15356, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - CC3**, da Secretaria Municipal de Educação - SEDU.

Leia-se: [...]

Art. 1º - Nomeia **FABRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS** matricula nº 15356, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - CC3**, da Secretaria Municipal de Educação - SEDU.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 26 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 658068

DECRETO Nº 1.156, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera **PAULO ARNALDO**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - CC4**, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 26 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 658069

DECRETO Nº 1.152, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **RODRIGO VINICIUS DA COSTA PEDRO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO - CC5**, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEAD, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 26 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 658071

DECRETO Nº 1.153, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **GRAZIELE MIRANDA RAMOS SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL - CC-4**, da Secretaria de Municipal de Obras - SEOB, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 26 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 658072

DECRETO Nº 1.155, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **VALTAZAR MACHADO**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I - CC-3, da Secretaria de Municipal de Obras - SEOB, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 26 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 658073

DECRETO Nº 1.150, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **TAYS ALVES MOREIRA CARDOSO**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC5, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEAD, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 26 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 658074

DECRETO Nº 1.157, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **PAULO ARNALDO**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II - CC4, da Coordenadoria de governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 26 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 658076

DECRETO Nº 1.154, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta o Programa de Complementação de Renda do Município da Serra, criado pela lei municipal nº 4.013/2013, e ampliado pela Lei 5285/2021, com vistas ao alcance de um maior número de famílias em situação de extrema pobreza no Município, a fim de minimizar os impactos sociais e econômicos causados à estas famílias durante o estado de emergência e calamidade da pandemia do Coronavírus-COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o Programa de Complementação de Renda do Município da Serra, criado pela lei municipal nº 4.013/2013, e ampliado pela Lei 5285/2021, com vistas ao alcance de um maior número de famílias em situação de extrema pobreza no Município, a fim de minimizar os impactos sociais e econômicos causados à estas famílias durante o estado de emergência e calamidade da pandemia do Coronavírus- COVID-19 e dá outras providências.

Art. 2º O valor mensal do benefício passa a ser de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), pelo período de 12 meses para famílias residentes no Município da Serra e que atendam aos seguintes requisitos:

I - estar à família em situação de vulnerabilidade social;
II - possuir crianças/adolescentes menores de 14 anos ou pessoas deficientes com incapacidade para o trabalho; ou gestantes; ou pessoa com idade superior a 60 anos, desde que não conte com aposentadoria;

III - estar desprovida de qualquer renda ou dispor de renda familiar, per capita, de até ¼ do salário mínimo, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda;

IV - ser residente no município há mais de 02 (dois) anos, devidamente comprovado.

Art. 3º Será considerada a base cadastral do Cadastro-único para programas sociais disponibilizada em fevereiro de 2021, para análise e seleção dos beneficiários.

Art. 4º As famílias serão contactadas pelas equipes Técnicas dos CRAS para assinatura do Termo de Compromisso e recebimento do cartão;

Art. 5º O Crédito do benefício será efetivado em até 15 dias após a assinatura do termo;

Art. 6º O desligamento do beneficiário se dará a qualquer momento a partir da identificação do desatendimento dos requisitos previstos no Art. 2º.

Art. 7º O Programa de Complementação de Renda Familiar do Município da Serra, previsto na Lei Municipal nº 4.013, de 08 de março de 2013, terá sua execução realizada a partir de 18 março de 2021 até o prazo final previsto no artigo 2º deste decreto (12 meses).

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 26 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 658099

Portaria

RESOLUÇÃO Nº 505 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 81ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 4311, publicada em 12 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar a Composição da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Serra, conforme elencado abaixo:

| Conselheiro (a) | Segmento | Função |
|-----------------------------|------------------|--|
| Rosalda de Oliveira Cardoso | Usuário do SUS | Coordenadora Geral |
| Karina Daleprani Espindula | Gestor/Prestador | Coordenadora Adjunta |
| Mauro Natalício de Souza | Usuário do SUS | Coordenador da Comissão de Mobilização Social e Divulgação |



| | | |
|-----------------------------|----------------------|---|
| Alberto dos Santos Nogueira | Trabalhador de Saúde | Coordenador da Comissão de Infraestrutura e Logística |
| Maria do Carmo Balduino | Trabalhador de Saúde | Coordenadora da Comissão de Relatoria e Temática |

Art. 2º. - Poderão ser convidados representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Serra - SESA, e outras entidades com atuação respectiva a temáticas tratadas pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Serra e que sejam necessários para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra, 05 de março de 2021

Rosalda de Oliveira Cardoso
Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra

Homologo a Resolução do CMSS Nº 505, de 05 de março de 2021, no uso de minhas atribuições legais.

Sheila Cristina de Souza Cruz
Secretária Municipal de Saúde da Serra

Protocolo 657717

RESOLUÇÃO Nº 506 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 81ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 4311, publicada em 12 de janeiro de 2015.

Considerando disposto na Lei Complementar nº 141/2012 em seus artigos 36 a 41 e pela Lei Municipal nº. 4.311 publicada em 12 de janeiro de 2015 em seu artigo Art. 3º, item XXI;

Considerando o Parecer Nº 001/2021, da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Serra, que sugere a Aprovação das contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao terceiro quadrimestre e o consolidado do exercício de 2020.

RESOLVE:

ART. 1.º Aprovar Prestação de Contas referente ao 3º Quadrimestre e acumulado do ano de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Serra;

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra, 05 de março de 2021

Rosalda de Oliveira Cardoso
Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra

Homologo a Resolução do CMSS Nº 506, de 05 de março de 2021, no uso de minhas atribuições legais.

Sheila Cristina de Souza Cruz
Secretária Municipal de Saúde da Serra

Protocolo 657719

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Instrução de Serviço

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2020 - PROCESSO Nº 44688/2020

Partes: O Município da Serra e o Sr. **NILTON MENEZ DE LIMA**, CPF n.º 039.406.654-03. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 18/03/2021. Valor: R\$ R\$ 4.657,47 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), mensal. Dotação Orçamentária: 08.244.0250.2.183 / 3.3.90.36.00.

Data De Assinatura: 18 de março de 2021

LILIAN MOTA PEREIRA

Secretária Municipal De Assistência Social

Protocolo 657874

Licitações

Fundo Municipal de Saúde de Serra

Resultado de Licitação

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ratificação de Dispensa de Licitação

Processo nº: 12.523/2021

ID (CIDADES): 2021.069E0500001.09.0001

RATIFICO a contratação da empresa DOCTORS EMERGENCIAIS MÉDICAS LTDA, CNPJ nº 14.358.317/0001-09, para prestação de serviços de plantão médico, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento em Serra Sede - UPA 24 horas e na Maternidade Municipal de Carapina, no Município de Serra/ES, destinados ao en-

frentamento da emergência de saúde de pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV), no valor global de R\$ 3.833.472,00 (três milhões, oitocentos e trinta e três mil e quatrocentos e setenta e dois reais) por Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93; e nos termos da Lei Federal 13.979/2020 e com base nos pareceres da PGM e CGM, anexados nos autos.

Dotação:10.302.0190.2.194

Elemento de despesa: 3.3.90.34.00 - Fonte de recurso: 1.211.0000.0000

Justificativa: Em 16 de março de 2021 o município de Serra, através do Decreto nº 1.076 declarou Situação de Emergência de Saúde Pública em razão de pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2. A contratação é necessária para a implementação de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus. Serra, 26 de Março de 2021.

SHEILA CRISTINA DE SOUZA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 658013